



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 278, DE 28/05/1975.

Autoriza o Chefe do Executivo a alugar bem móvel do Patrimônio Municipal.

O povo do Município de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado por esta lei a alugar para outros municípios e também para particulares, quando houver interesse da Municipalidade, a motoniveladora do Patrimônio Municipal, pelo preço de 18,769 (dezoito vírgula setecentos e sessenta e nove por cento), do maior salário mínimo regional vigente no país, por hora de trabalho.

Art. 2º - O preço referido no artigo anterior não inclui combustível, que será de responsabilidade do locatário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 28 DE MAIO DE 1975.



ILSON MORAIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL